



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO Nº 009/2019
PRESENCIAL

Processo nº 1742/2019

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA - GO
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

Fundamento Legal: A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Local de Abertura: Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº. 379/2019, de 02 de janeiro de 2019, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizada na Rua João Manoel, nº 83, Centro, CEP: 75.630-000, neste município.

Data: 30/05/2019 – às 09h30min.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00minh. Às 11h00minh. E das 13h00minh. Às 16h00minh, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço acima citado.

Não será feita transmissão do edital via fac-símile ou email, podendo ser adquirido por qualquer interessado, pessoalmente ou pelo site www.mairipotaba.go.gov.br

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 1 Anexo I – Termo de Referência;
- 2 Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento; (Fora do envelope)
- 3 Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação. (Fora do envelope)
- 4 Anexo IV – Minuta de Contrato;
- 5 Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação;



- 6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7 Anexo VII – Modelo Proposta de Preço (Planilha gerada pela Megasoft, esta planilha deverá ser salva em CD ou outro dispositivo que permita a importação dos dados contidos nela para realização do certame, (OBRIGATORIO).
- 8 Anexo VIII - Modelo Referencial de Declaração de Regularidade perante o ministério do trabalho.
- 9 Anexo IX - Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a administração pública.
- 10 Anexo X - declaração de inexistência de vínculo
- 11 Anexo XI - Declaração de não Impedimento

I. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniforme, para atender as Secretarias do município, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência), parte integrante do presente Edital.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, nacionais, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Mairipotaba-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mairipotaba/GO.

2.4.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação até as 16h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes



credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Mairipotaba-GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

2.8. Sobre a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

2.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo VI** deste Edital.

2.8.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de serviços/empenho.

2.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida à adjudicação, para a regularização da documentação.

2.8.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado e modelo do **Anexo II**.

b.(1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo III**. O licitante que não dispuser da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os



dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 01
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 02
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constará a carta-proposta, de acordo com o Edital, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

A (1.). Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;



A.(2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

A.(3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

A.(4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

(A.) Carta de Apresentação de Documentos, modelo do **Anexo V**.

(B.) RG e CPF dos representantes legais da empresa;

(C.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

(D.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Unificada expedida pela Delegacia da Receita Federal, onde a empresa licitante tem a sua sede;

(E.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

(F) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;



(G.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

(H.) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);

(I.) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que a empresa está apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a sessão.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada, não acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

VII DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes



credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por item.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.



8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lance verbal será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá



apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8.23 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

8.24 – Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

IX. DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

9.4 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

10.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos à Rua João Manoel nº83, Centro, CEP: 75.630-000 Mairipotaba-GO, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI. DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

11.2 – O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais

11.3 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

11.5 – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente licitação, correrão a cargo da Dotação Orçamentária própria.

12.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos provenientes da Lei Orçamentária para exercício de 2019, assim classificado: N^o 06.14.08.244.0820.2.036.3.3.90.32, N^o 05.19.10.301.1001.2.012.3.3.90.30, N^o 03.09.26.782.2601.2.022.3.3.90.30, N^o 03.05.12.361.0403.2.014.3.3.90.32, N^o 03.02.04.122.0402.2.047.3.3.90.30

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:



a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

c) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

14.2. O atraso injustificado na prestação de serviços do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na prestação de serviços do objeto;

b) Multa na forma prevista no item 14.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;



e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo gestor, e a vista do relatório de julgamento, a Gestora do FMAS de Mairipotaba-GO efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

15.2. A decisão da autoridade competente será afixada no placard da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado a Gestora do FMAS mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.



16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.9. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital das 08h00minh. Às 11h00minh. E das 13h00minh. Às 16h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

16.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Cromínia - Goiás, com exclusão de qualquer outro.



Mairipotaba-GO, aos 16 de Maio de 2019.

Sinézio Messias Bertolini
Pregoeiro



ANEXO I
PREGÃO N.º 009/2019
TERMO DE REFERENCIA “A”

Processo nº 1742/2019
PREGAO N.º. 009/2019

Unidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
---------------------------------	--

(01) Objeto:

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniforme, camisa e camiseta para atender as Secretaria Municipal de Promoção Social de Mairipotaba-GO.

(02) Motivação:

2.1 – Atender a demanda da Secretaria Municipal de Promoção Social de Mairipotaba-GO, no que diz respeito ao fornecimento de camisa e camiseta, exercício 2019.

(03) Especificações técnicas:

3.1 – Utilizar matéria-prima de boa qualidade, para a fabricação dos produtos.

3.2 – Os Produtos deverão ter bom acabamento.

3.3 – Os produtos não poderão apresentar defeitos de fabricação.

(04) Prazo, local e condições de entrega:

4.1 – Os produtos deverão ser confeccionados e entregues após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Promoção Social de Mairipotaba-GO;

4.2 - O local da entrega estará especificado no momento da solicitação de fornecimento.

4.3 - Deverão ser respeitados os quantitativos solicitados. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Secretaria Municipal de Promoção Social de Mairipotaba-GO. Somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

(05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:



5.1 – Karollyne Rodrigues Queiros, Telefone: (64) 3604-1338 – email: promocaosocial@mairipotaba.go.gov.br

(06) Condições e prazos de pagamento:

6.1 - O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária especificadas no contrato.

(07) Obrigações da contratante:

7.1 – Realizar o processo que visa o fornecimento dos produtos e demais providencias cabíveis para o cumprimento do contrato.

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;

7.3 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e caminhando cópia imediatamente à Contratada, para que possa a pronta correção das irregularidades apontadas.

7.4 - Pagar a importância correspondente ao fornecimento efetivamente entregue a Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas.

(08) Obrigações da Contratada (o):

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

8.2 – Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

8.3 - Cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Promoção Social de Mairipotaba-GO, para o fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da contratada;

8.4 - Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que o fornecimento dos produtos seja realizado com esmero e perfeição;

8.5 - Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

8.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.7 – Fornecer produtos, somente com solicitação formal da CONTRATANTE.



(09) Critério de avaliação das propostas:

9.1 - Tipo menor preço, por item

(10) Especificação do Objeto:

CAMISA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
01	CAMISA DE TECIDOS COM MANGA LONGA	UND	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
TOTAL →					R\$ 3.400,00

CAMISETA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
01	CAMISETA COR ESCURA COM PINTURAS FRENTE COSTA	UND	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
02	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA 100% POLISTER BRANCA	UND	200	R\$ 25,87	R\$ 5.174,00
03	CAMISETAS GOLA POLO PIQUE COM PINTURAS	UND	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
TOTAL →					R\$ 17.894,00

(11) Resultados esperados:

11.1 - Execução do processo licitatório e o posterior fornecimento satisfatório que atenda as necessidades do município.

(12) Sanções:

12.1 - “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

12.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

(13) Condições gerais:

13.1 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 - É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação

Secretaria Municipal de Promoção Social de Mairipotaba-GO, aos 16 de Maio de 2019

Karollyne Rodrigues Queiroz
Secretária Municipal de Promoção Social



ANEXO I
PREGÃO N.º 009/2019
TERMO DE REFERÊNCIA “B”

Processo nº 1742/2019
PREGAO N.º. 009/2019

Unidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
---------------------------------	--------------------------------------

(07) Objeto:

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniforme calça e camiseta, para atender as Secretaria Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO.

(08) Motivação:

2.1 – Atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao fornecimento de calça e camiseta, exercício 2019.

(09) Especificações técnicas:

3.1 – Utilizar matéria-prima de boa qualidade, para a fabricação dos produtos.

3.2 – Os Produtos deverão ter bom acabamento.

3.3 – Os produtos não poderão apresentar defeitos de fabricação.

(10) Prazo, local e condições de entrega:

4.1 – Os produtos deverão ser confeccionados e entregues após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 - O local da entrega estará especificado no momento da solicitação de fornecimento.

4.3 - Deverão ser respeitados os quantitativos solicitados. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

(11) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

5.1 – Lindomar Claudino Bessa, Telefone: (64) 3604-1331 – email: saude@mairipotaba.go.gov.br

(12) Condições e prazos de pagamento:

6.1 - O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação



correrão por conta da dotação orçamentária especificadas no contrato.

(07) Obrigações da contratante:

7.1 – Realizar o processo que visa o fornecimento dos produtos e demais providencias cabíveis para o cumprimento do contrato.

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;

7.3 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e caminhando cópia imediatamente à Contratada, para que possa a pronta correção das irregularidades apontadas.

7.4 - Paga a importância correspondente ao fornecimento efetivamente entregue a Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas.

(08) Obrigações da Contratada (o):

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

8.2 – Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

8.3 - Cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, para o fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da contratada;

8.4 - Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que o fornecimento dos produtos seja realizado com esmero e perfeição;

8.5 - Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

8.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.7 – Fornecer produtos, somente com solicitação formal da CONTRATANTE.

(09) Critério de avaliação das propostas:

9.1 - Tipo menor preço, por item

(10) Especificação do Objeto:

CALÇA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$



01	CALÇA DE BRIM PESADO COM REFLETIVO	UND	06	R\$ 76,00	R\$ 456,00
TOTAL →					R\$ 456,00

CAMISETA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
01	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA 100% POLISTER	UND	250	R\$ 25,87	R\$ 6.467,50
02	CAMISETA PV GOLA POLO COM PINTURAS	UND	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
03	CAMISETA PV DE UNIFORME ADULTO COM PINTURAS	UND	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
TOTAL →					R\$ 8.507,50

(11) Resultados esperados:

11.1 - Execução do processo licitatório e o posterior fornecimento satisfatório que atenda as necessidades do município.

(12) Sanções:

12.1 - “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

12.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:



- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

(13) Condições gerais:

13.1 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 - É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”

Secretaria Municipal de Saúde de Mairipotaba-GO, aos 16 de Maio de 2019

Lindomar Claudino Bessa
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

PREGÃO N.º 009/2019

TERMO DE REFERÊNCIA “C”

Processo nº 1742/2019
PREGAO N.º. 009/2019

Unidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
-----------------------------	--

(01) Objeto:

– Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniforme de camisa e camiseta para atender as Secretaria Municipal de Administração de Mairipotaba-GO.

(02) Motivação:

2.1 – Atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, no que diz respeito ao fornecimento de camisa e camiseta, exercício 2019.

(03) Especificações técnicas:

3.1 – Utilizar matéria-prima de boa qualidade, para a fabricação dos produtos.

3.2 – Os Produtos deverão ter bom acabamento.

3.3 – Os produtos não poderão apresentar defeitos de fabricação.

(04) Prazo, local e condições de entrega:

4.1 – Os produtos deverão ser confeccionados e entregues após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

4.2 - O local da entrega estará especificado no momento da solicitação de fornecimento.

4.3 - Deverão ser respeitados os quantitativos solicitados. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Secretaria Municipal de Administração somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

(05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

5.1 – Ulysses Divino Lopes, Telefone: (64) 3604-1101 – email: administracao@mairipotaba.go.gov.br

(06) Condições e prazos de pagamento:

6.1 - O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.



6.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária especificadas no contrato.

(07) Obrigações da contratante:

7.1 – Realizar o processo que visa o fornecimento dos produtos e demais providencias cabíveis para o cumprimento do contrato.

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;

7.3 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e caminhando cópia imediatamente à Contratada, para que possa a pronta correção das irregularidades apontadas.

7.4 - Paga a importância correspondente ao fornecimento efetivamente entregue a Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas.

(08) Obrigações da Contratada (o):

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

8.2 – Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

8.3 - Cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Administração, para o fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da contratada;

8.4 - Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que o fornecimento dos produtos seja realizado com esmero e perfeição;

8.5 - Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

8.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.7 – Fornecer produtos, somente com solicitação formal da CONTRATANTE.

(09) Critério de avaliação das propostas:

9.1 - Tipo menor preço, por item

(10) Especificação do Objeto:

CAMISA



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
01	CAMISA E CAMISETA DE TRICOLINE COM PINTURAS	UND	80	R\$ 58,00	R\$ 4.640,00
TOTAL →					R\$ 4.640,00

CAMISETA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
01	CAMISETAS GOLA POLO EM MALHA PV ESCURA COM PINTURAS	UND	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
02	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA 100% POLISTER	UND	200	R\$ 25,87	R\$ 5.174,00
TOTAL →					R\$ 7.074,00

(11) Resultados esperados:

11.1 - Execução do processo licitatório e o posterior fornecimento satisfatório que atenda as necessidades do município.

(12) Sanções:

12.1 - “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

12.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:



- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

(13) Condições gerais:

13.1 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 - É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”

Secretaria Municipal de Administração de Mairipotaba-GO, aos 16 de Maio de 2019

Ulysses Divino Lopes
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

PREGÃO N.º 009/2019

TERMO DE REFERÊNCIA “D”

Processo nº 1742/2019
PREGAO N.º. 009/2019

Unidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER
-----------------------------	--

(01) Objeto:

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniforme bermudas, camiseta e short, para atender as Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer de Mairipotaba-GO.

(02) Motivação:

2.1 – Atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer de Mairipotaba-GO, no que diz respeito ao fornecimento de bermudas, camiseta e short, exercício 2019.

(03) Especificações técnicas:

3.1 – Utilizar matéria-prima de boa qualidade, para a fabricação dos produtos.

3.2 – Os Produtos deverão ter bom acabamento.

3.3 – Os produtos não poderão apresentar defeitos de fabricação.

(04) Prazo, local e condições de entrega:

4.1 – Os produtos deverão ser confeccionados e entregues após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer de Mairipotaba-GO;

4.2 - O local da entrega estará especificado no momento da solicitação de fornecimento.

4.3 - Deverão ser respeitados os quantitativos solicitados. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer de Mairipotaba-GO, somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

(05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

5.1 – Cleusa Maria de Souza Urzêda, Telefone: (64) 3604-1266 – email: educacao@mairipotaba.go.gov.br

(06) Condições e prazos de pagamento:

6.1 - O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após o



fornecimento dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária especificadas no contrato.

(07) Obrigações da contratante:

7.1 – Realizar o processo que visa o fornecimento dos produtos e demais providências cabíveis para o cumprimento do contrato.

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;

7.3 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e caminhando cópia imediatamente à Contratada, para que possa a pronta correção das irregularidades apontadas.

7.4 - Pagar a importância correspondente ao fornecimento efetivamente entregue a Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas.

(08) Obrigações da Contratada (o):

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

8.2 – Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

8.3 - Cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer de Mairipotaba-GO, para o fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da contratada;

8.4 - Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que o fornecimento dos produtos seja realizado com esmero e perfeição;

8.5 - Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

8.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.7 – Fornecer produtos, somente com solicitação formal da CONTRATANTE.

(09) Critério de avaliação das propostas:

9.1 - Tipo menor preço, por item

(10) Especificação do Objeto:



BERMUDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
01	BERMUDA DE ELANCA PPI PI MI COM PINTURA	UND	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
TOTAL →					R\$ 4.500,00

CAMISETA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
01	CAMISETA BRANCA PROMOCIONAL COM PINTURA	UND	100	R\$ 25,87	R\$ 2.587,00
02	CAMISETA PV DE C/PINTURA FRENTE COSTA P E PP INFANTIL	UND	380	R\$15,93	R\$ 6.053,40
03	CAMISETA PV DE C/PINTURA FRENTE COSTA M INFANTIL	UND	180	R\$16,87	R\$ 3.036,60
04	CAMISETA PV DE C/PINTURA FRENTE COSTA G INFANTIL	UND	100	R\$ 17,81	R\$ 1.781,00
05	CAMISETA PV DE C/PINTURA FRENTE COSTA PP P ADULTO	UND	40	R\$ 19,60	R\$ 784,00
06	CAMISETA BCA PV DE UNIFORME M G GG C/PINTURA	UND	200	R\$28,00	R\$ 5.600,00
TOTAL →					R\$ 19.842,00

SHORT



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
01	SHORT DOOL DE ELENCA PPI PI MI COM PINTURAS	UND	60	R\$ 23,40	R\$ 1.404,00
TOTAL →					R\$ 1.404,00

(11) Resultados esperados:

11.1 - Execução do processo licitatório e o posterior fornecimento satisfatório que atenda as necessidades do município.

(12) Sanções:

12.1 - “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

12.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.



(13) Condições gerais:

13.1 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 - É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Mairipotaba-GO, aos 16 de Maio de 2019

Cleusa Maria de Souza Urzêda
Secretária Municipal de Educação, Cultura
Desporto e Lazer de Mairipotaba-GO



ANEXO I
PREGÃO N.º 009/2019
ERMO DE REFERÊNCIA “E”

Processo nº 1742/2019
PREGAO N.º. 009/2019

Unidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
---------------------------------	--

(01) Objeto:

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniforme calça, camiseta e chapéu, para atender as Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos de Mairipotaba-GO.

(02) Motivação:

2.1 – Atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, no que diz respeito ao fornecimento de calça, camiseta e chapéu, exercício 2019.

(03) Especificações técnicas:

3.1 – Utilizar matéria-prima de boa qualidade, para a fabricação dos produtos.

3.2 – Os Produtos deverão ter bom acabamento.

3.3 – Os produtos não poderão apresentar defeitos de fabricação.

(04) Prazo, local e condições de entrega:

4.1 – Os produtos deverão ser confeccionados e entregues após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos;

4.2 - O local da entrega estará especificado no momento da solicitação de fornecimento.

4.3 - Deverão ser respeitados os quantitativos solicitados. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

(05) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

5.1 – Lindomar Claudino Bessa, Telefone: (64) 3604-1420 – email: serviosurbanos@mairipotaba.go.gov.br

(06) Condições e prazos de pagamento:



6.1 - O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária especificadas no contrato.

(07) Obrigações da contratante:

7.1 – Realizar o processo que visa o fornecimento dos produtos e demais providências cabíveis para o cumprimento do contrato.

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;

7.3 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e caminhando cópia imediatamente à Contratada, para que possa a pronta correção das irregularidades apontadas.

7.4 - Paga a importância correspondente ao fornecimento efetivamente entregue a Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas.

(08) Obrigações da Contratada (o):

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

8.2 – Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

8.3 - Cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, para o fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da contratada;

8.4 - Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que o fornecimento dos produtos seja realizado com esmero e perfeição;

8.5 - Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

8.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.7 – Fornecer produtos, somente com solicitação formal da CONTRATANTE.

(09) Critério de avaliação das propostas:

9.1 - Tipo menor preço, por item

(10) Especificação do Objeto:

CALÇA



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
01	CALÇA DE BRIM PESADO COM REFLETIVO	UND	30	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
TOTAL →					R\$ 2.280,00

CAMISETA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
01	CAMISETA GOLA POLO PV COM PINTURAS	UND	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
02	CAMISETA GOLA POLO PV COM PINTURAS MANGA LONGA	UND	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
03	CAMISETA PV COM REFLETIVO MANGA COM MANGA LONGA	UND	30	R\$ 48,90	R\$ 1.467,00
04	CAMISETA PV MANGA LONGA SEM REFLETIVO	UND	30	R\$ 38,80	R\$ 1.164,00
TOTAL →					R\$ 5.991,00

CHAPEU					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
01	CHAPEU DE BRIM PESADO COM ABAS	UND	30	R\$ 26,40	R\$ 792,00
TOTAL →					R\$ 792,00

(11) Resultados esperados:

11.1 - Execução do processo licitatório e o posterior fornecimento satisfatório que atenda as necessidades do município.

(12) Sanções:

12.1 - "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

12.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;

b) Multa na forma prevista;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

(13) Condições gerais:

13.1 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 - É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos de Mairipotaba-GO, aos 16 de Maio de 2019.

Lindomar Claudino Bessa

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Urbanos



ANEXO II

PREGÃO N.º 009/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Fora do envelope)

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO
Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/ pelo _____ para representar o licitante _____ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

A t e n c i o s a m e n t e,

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal do licitante)

Observação: Está carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



ANEXO III
PREGÃO N.º 009/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Fora do envelope)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 009/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/2019.
Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO IV

PREGÃO N.º 009/2019

MINUTA DE CONTRATO N.º. 2019.

CONTRATO REFERENTE À
_____, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, Mairipotaba-GO, neste ato representado constitucionalmente pelo _____, senhor (a) _____, brasileiro (a), _____, portadora da CI n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliada nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ n.º _____, estabelecida a _____, representada pelo (a) _____ portador da CI n.º _____, CPF n.º _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2019 datado de ____/____/2019, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em ____ de ____ de 2019, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

1.2 - Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniforme, para atender as Secretarias do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em ____ de ____ de ____.

3.2 – A data base do contrato é o dia ____ de ____ de 20__.



3.3 – O prazo previsto na cláusula terceira poderá ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério da **CONTRATANTE**, se requerido na vigência do presente instrumento

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 0,00 (_____), a serem pagos mediante a emissão de Notas Fiscais/Faturas. Durante a vigência deste contrato em parcelas mensais no valor de R\$ _____ (_____)

CLAUSULA QUINTA - DAS DESPESAS OPERACIONAIS

5.1 - Todas as despesas operacionais realizadas na execução dos serviços ora pactuadas correrão por conta do **CONTRATADO**.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 O valor da prestação de serviços objetos do presente contrato somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

7.2 – O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais

7.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

7.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

8.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



9.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação a que for destinada sob a rubrica.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

10.2 - Terá como Gestor (a) a(o) Sr(a) _____ CPF: nº __, nomeada pelo Decreto nº ____/20__ de __ de ____ de 20__.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Fica reconhecida a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA – GO (CONTRATANTE)**, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-à por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

11.3 – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de _____, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-GO, ____ de ____ de 2019.

Contratante



Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____



ANEXO V

PREGÃO N.º 009/2019

MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO

Referência: Pregão n.º 009/2019

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniforme, para atender as Secretarias do município. Conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

Prezados Senhores,

___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) ___, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para a prestação de serviços nele referidos.

Igualmente, declara que:

a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2019.

___ (**assinatura**) ___



ANEXO VI
PREGÃO N.º 009/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da
empresa) com sede na

_____ (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.

_____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII
PREGÃO N.º 009/2019
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 009/2019

PLANILHA SEGUE EM ANEXO NO SITE

<http://www.mairipotaba.go.gov.br/editais-e-licitacoes/2019/category/433-anexos>

PARA PREENCHIMENTO E POSTERIOR LANÇAMENTO NO SISTEMA MEGASOFT “OBRIGATORIO”

Prazo para entrega das mercadorias: ____ dias, _____, ____ de ____ de

Condições de pagamento _____

Validade dos preços até ____/____/_____

Ass. E Carimbo do Fornecedor

OBSERVAÇÕES:

- (a) **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais
- b) **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.



ANEXO VIII
PREGÃO Nº 009/2019
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº **009/2019**, promovido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Mairipotaba-GO, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IX
PREGÃO Nº 009/2019
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº **009/2019**, promovido pela Fundo Municipal de Assistência Social de Mairipotaba-GO, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO X
EDITAL 009/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº **009/2019**

Abertura: **30/05/2019**

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua nº....., na cidade de, Estado de, representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Rep. Legal da empresa



ANEXO XI
EDITAL 009/2019
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 009/2019

Abertura: **30/05/2019**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniforme, para atender as Secretarias do município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Rep. Legal da empresa